



Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.^a
(Orçamento do Estado para 2021)

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Exposição de motivos

Tal como decorre da Lei é considerado deficiente das Forças Armadas (DFA), o cidadão que no cumprimento do serviço militar e na defesa dos interesses da Pátria adquiriu uma diminuição na capacidade geral de ganho, diminuição das possibilidades de trabalho para angariar meios de subsistência, em resultado de acidente e/ou doença.

Portugal tem para com estes militares uma dívida de gratidão, que se traduz no compromisso de lhes garantir uma vida digna e o acesso aos cuidados de saúde que lhes permitam ultrapassar as dificuldades trazidas das operações militares em que participaram.

Ao longo dos anos temos observado que os DFA têm passado por enormes dificuldades, nomeadamente, na obtenção das próteses, em tempo oportuno, para os antigos combatentes da guerra do ultramar, umas vezes por falta ou retenção de verbas, outras vezes por entraves burocráticos. É importante referir, neste contexto, que existem cerca de 400 militares com mais de 60% de incapacidade adquirida em África durante a guerra e que utilizam próteses.

Esta é uma situação que acaba por ter um evidente impacto na qualidade de vida dos DFA devendo merecer por parte das autoridades uma resposta adequada e eficaz de forma a minorar o sofrimento de todos aqueles que tanto deram ao país em determinado momento das suas vidas.

São frequentes as denúncias por parte da Associação dos Deficientes das Forças Armadas (ADFA) de retenção de verbas destinadas à saúde e fornecimento de próteses aos deficientes das Forças Armadas, colocando centenas de ex-combatentes à espera durante meses de



GRUPO PARLAMENTAR

próteses, ortóteses e cadeiras de rodas por exemplo, situação que não pode ocorrer e deve ser estancada.

Deste modo, e atenta especificidade deste tipo de despesas, deverá ser garantido, desde logo através dos mecanismos legais existentes, que as verbas destinadas às despesas médicas para os DFA não sofrem quaisquer cativações de forma a garantir que o pagamento dos dispositivos médicos possa ser feito de forma atempada garantido as condições mínimas de existência destes homens e destas mulheres que tanto deram pelo nosso país sem nada pedir em troca.

Nestes termos, os Deputados abaixo-assinados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, apresentam a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.^a – Aprova o Orçamento do Estado para 2021:

Artigo 3.º-A

Verbas para os Deficientes das Forças Armadas

As verbas destinadas aos Deficientes das Forças Armadas ficam excecionadas de qualquer cativação ou retenção.

Palácio de São Bento, 13 de novembro de 2020

Os Deputados,

Adão Silva

Afonso Oliveira

Duarte Pacheco

Ana Miguel dos Santos